CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**LEI N° 2.206/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMENTA:** Denomina vias de acesso à Comunidade Associação São José e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam denominadas **RUA SÃO JOSÉ E AVENIDA MARIA SOCORRO DA SILVA**, respectivamente, a Rua de acesso e a Avenida da Comunidade Associação São José, no Município de Cabrobó.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fixará placas indicativas nas extremidades das vias, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO**
**Prefeito**
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO